

LEI DA APRENDIZAGEM COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INSERÇÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO

MERA, Guilherme Prudêncio de,¹; LEAL, Patricia Feil²; DIVERIO, Tamara Menuzzi³

Resumo: Existem diversos instrumentos legais que normatizam a relação do jovem com o trabalho, como por exemplo, a Constituição Federal de 1988 que instituiu o limite mínimo de quatorze anos para qualquer trabalho, porém com intuito de alinhar as relações de trabalho brasileira, a Organização Internacional do Trabalho-OIT (2005), contra a exploração do trabalho infantil, estabeleceu o limite mínimo de idade de 16 anos para o trabalho, com exceção do aprendiz. A Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, faz referencia ao trabalho do jovem, restringindo alguns tipos de trabalho e citando a modalidade aprendiz. Conforme o artigo 428 da CLT, a aprendizagem é reconhecida como um mecanismo de promoção do trabalho decente e base de trajetórias mais promissoras para a juventude, em razão de sua própria configuração de contrato de trabalho especial. Este estudo objetiva discutir a Lei da Aprendizagem como política pública criada para minimizar as incertezas do acesso do jovem ao primeiro emprego. O método utilizado é o bibliográfico. Pode-se dizer que a Lei 10.097/2000 surge como uma política social, que visa a inserção de jovens na faixa etária de 14 a 24 anos incompletos no mercado de trabalho, através da qualificação profissional, unindo educação com trabalho. A Lei conhecida pela Lei da Aprendizagem e regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, tem por objetivo incentivar a formação técnico-profissional para adolescentes e jovens, proporcionando experiência profissional e oportunidade de inserção no mercado de trabalho formal, tendo seus direitos trabalhistas assegurados através da assinatura da carteira de trabalho. Com o advento da Lei do Aprendiz, registra-se o marco legal do direito à profissionalização e a proteção no trabalho para os jovens, não apenas a geração de emprego, mas a perspectiva do trabalho como uma oportunidade para o desenvolvimento profissional e de inclusão social aos jovens que participam dos Programas de Aprendizagem. Os Programas de aprendizagem constituem, segundo estudos realizados pelo Ministério da Educação (2010), uma importante ferramenta de inclusão profissional e de desenvolvimento social, visando educar e integrar cidadão na sociedade, para que este possa desenvolver-se e, assim melhorar a comunidade onde está inserido, colaborando para o desenvolvimento de seu município e da sua região.

Palavras-Chave: Jovem. Lei. Aprendiz. Trabalho.

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Aeronáuticas Universidade de Cruz Alta e Bolsista PIBIC/UNICRUZ. E-mail: guigoevil@gmail.com

² Mestranda do Mestrado Acadêmico em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta. E-mail: patriciafleal@yahoo.com.br

³ Doutora em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora Adjunta da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Coordenadora do Projeto. E-mail: tdiverio@unicruz.edu.br